

PROVIMENTO Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2020

Estabelece normas de utilização das dependências dos Fóruns e demais bens pertencentes às unidades jurisdicionais de primeiro grau.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes à Justiça de 1º grau no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal Brasileira segundo o qual é vedada a utilização indevida de bens públicos;

CONSIDERANDO que o Código de ética da magistratura prescreve em seu art. 18 a vedação ao magistrado de usar para fins privados, sem autorização, os bens públicos ou os meios disponibilizados para o exercício das funções;

CONSIDERANDO que o Código de ética da magistratura aduz que cumpre ao magistrado adotar as medidas necessárias para evitar que possa surgir qualquer dúvida razoável sobre a legitimidade de suas receitas e de sua situação econômico-patrimonial;

CONSIDERANDO que segundo o Código de ética da magistratura o magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cômico de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral,

R E S O L V E :

Art. 1º Proibir a utilização de quaisquer dependências e bens das unidades jurisdicionais de primeiro grau para fins privados, sem prévia autorização, tais quais:

I - Residir nas dependências das unidades jurisdicionais;

II - Utilizar indevidamente veículos oficiais;

III - Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das unidades jurisdicionais, dentre outras condutas incompatíveis com a dignidade da função.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste provimento estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e/ou no Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de maio de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 612/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o SEI nº 20.0.000037243-0,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MARIA DE FATIMA BEZERRA RODRIGUES**, matrícula nº 29207, lotada na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, **120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade, a partir do dia 13 de maio de 2020 e 60 (sessenta) dias de prorrogação**, a partir do dia subsequente ao término da referida licença, nos termos do Art. 1º, § 1º, Art. 4º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução Nº 63, de 30.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/05/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 614/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 3621/2020 - PJPI/EJUD-PI (1724299) e a Decisão Nº 5175/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1729686), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000039815-3.

R E S O L V E :

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao **Exercício 2019/2020** da servidora **MARIA MARIANA HELENA PAZ TEIXEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento, matrícula nº 28447, lotada na Escola Judiciária do Piauí - EJUD, marcada anteriormente para ser fruída no período de **25/05/2020 a 08/06/2020**, conforme Escala de Férias/2020, em razão das medidas adotadas para a imediata implementação de cursos, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), considerando o atual panorama, e dada a impossibilidade de cumprir a agenda presencial do ano corrente, restando claro o caráter extraordinário dos serviços, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/05/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 613/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 18295/2020 - PJPI/TJPI/GABDESRAIEUF (1725166) e a Decisão Nº 5098/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1725849), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000039925-7.

R E S O L V E :

ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao **Exercício 2019/2020** da servidora **ANNA CELINA DE OLIVEIRA NUNES ASSIS**,